



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.805, DE 2012

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para conceder aos portadores de xeroderma pigmentoso a isenção de carência para a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 26
.....

Parágrafo único: Além das hipóteses a que se refere o inciso II, independente de carência, a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez ao segurado portador de xeroderma pigmentoso. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO
Presidente